

PORTARIA Nº 6.175/SIA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade FPSO Cidade de São Paulo (9PGR).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.042401/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: FPSO Cidade de São Paulo;

II - Indicador de localidade: 9PGR;

III - Indicativo de chamada da EPTA: Cidade de São Paulo;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 23,4 metros;

VII - Resistência do pavimento: 12,8 toneladas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 572/SIA, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2020, Seção 1, página 179.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES